

MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ ESTADO DE SÃO PAULO.

URGENTÍSSIMO

Processo n. 0011976-33.2000.8.26.0348

Execução de Título Extrajudicial

ELENA MARIA DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, **comunicar** não só o ingresso de agravo de instrumento contra decisão interlocutória de fls. 2.541/2.545, processo n.º 2084011-30.2020.8.26.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça, porém, ainda, **não distribuído**, em face dos **impedimentos** do antigo Relator Desembargador Celso José Pimentel e da Desembargadora Berenice Marcondes Cesar, mas, porque existe **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL COM PEDIDO DE PRISÃO - PGR-00168957/2020**, em trâmite na Procuradoria Geral da República, em Brasília -DF, **de Vossa Excelência** e dos **desembargadores** que compõe a 28ª Câmara de Direito Privado, dentre outros magistrados (Docs. 1/4).

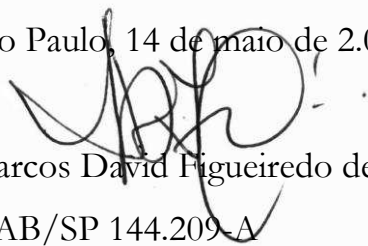
MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Em face disso, assim como os desembargadores, **Vossa Excelência**, está **impedido** de continuar a presidir a presente execução ou praticar qualquer ato no processo, sob pena de sua **pri-**
são em flagrante delito, nos termos do artigo 5º, Inciso LXI cc. o artigo 301 do CPP. Autuado contendo cópias: 1 - agravo de instrumento; 2 - representação criminal; 3 - impedimento Celso Pimentel e 4 - impedimento Berenice Marcondes (vide: **moraliza.com**)

Termos em que aguarda o melhor,

DEFERIMENTO.

São Paulo, 14 de maio de 2.020.



Marcos David Figueiredo de Oliveira

OAB/SP 144.209-A